

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Recursos Humanos
Departamento de Relações de Trabalho
Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais

TERMO DE ACORDO Nº 6/2011

Define os Termos do Acordo resultante das negociações entre Governo Federal e entidades representativas dos servidores do plano de carreiras e cargos da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Cláusula primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre o processo de reestruturação do plano de carreiras e cargos da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, de que trata a Lei n. 11.355, de 19 de outubro de 2006.

Cláusula segunda. As tabelas remuneratórias do plano de carreiras e cargos da FIOCRUZ ficam reestruturadas da seguinte forma:

I – O vencimento básico será fortalecido nos seguintes termos:

a) Para os cargos de nível superior, 25% (vinte e cinco por cento) da gratificação de desempenho será incorporado ao vencimento básico, conforme tabelas anexas; e

b) Para os cargos de nível intermediário, 15% (quinze por cento) da gratificação de desempenho será incorporado ao vencimento básico, conforme tabelas anexas.

II – A Gratificação de Qualificação devida aos titulares dos cargos de nível intermediário passará a contar com os seguintes níveis:

a) GQ 1: devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível intermediário pela realização de cursos de capacitação que totalizem a carga horária de 180 horas, conforme tabelas anexas;

b) GQ 2: devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível intermediário pela realização de cursos de capacitação que totalizem a carga horária de 250 horas, conforme tabelas anexas; e

c) GQ 3: devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível intermediário pela realização de cursos de capacitação que totalizem a carga horária de 360 horas, conforme tabelas anexas.

Parágrafo primeiro. Em qualquer caso, os cursos de capacitação de que tratam as alíneas do inciso II desta cláusula deverão estar previstos no plano de capacitação do órgão.

Parágrafo segundo. A representação governamental compromete-se a adotar as medidas necessárias para que os efeitos financeiros das medidas previstas nesta cláusula sejam implementados em julho de 2012.

Cláusula terceira. As partes comprometem-se a continuar discutindo a reestruturação das carreiras da FIOCRUZ e as demandas pendentes da pauta de reivindicações protocolada pela entidade sindical representativa da categoria em 2009 por meio da Mesa Nacional de Negociação Permanente.

Fls. 2 do Termo de Acordo nº 6/2011

Parágrafo único. As partes reúnem-se neste mês de setembro para pactuar a metodologia do processo negocial, de modo que sua conclusão se dê até o dia 31 de março de 2012.

Brasília, 31 de agosto de 2011.



DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretário de Recursos Humanos



PEDRO BARBOSA
Vice-Presidente da Fundação Oswaldo Cruz



PAULO CÉSAR DE CASTRO RIBEIRO
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da FIOCRUZ – ASFOC